



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO Nº 2017.11.23.1

1. PREÂMBULO

1.1 - Modalidade: PREGÃO.

1.2 - Tipo: Menor Preço Por Lote

1.3 - Encontra-se aberta na Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Barbalha**, situada na(o) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, a Licitação na modalidade PREGÃO, com a finalidade de selecionar proposta(s) mais vantajosa(s) objetivando a Contratação de serviços a serem prestados na produção, realização e divulgação dos eventos alusivos às festividades natalinas promovidas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.4 - O PREGÃO será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial Raimundo Emanuel Bastos de Caldas, e sua Equipe de Apoio.

1.5 - Regem a presente Licitação as normas contidas neste Edital Convocatório, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

1.6 - Para os procedimentos do presente PREGÃO será observado o seguinte:

1.6.1 - Local de Realização: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, situada na(o) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria.

1.6.2 - Data de recebimento dos envelopes e abertura da Sessão: 07 de dezembro de 2017.

1.6.3 - Horário de abertura da Sessão: 09:00 horas.

2. OBJETO

2.1 - Contratação de serviços a serem prestados na produção, realização e divulgação dos eventos alusivos às festividades natalinas promovidas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Barbalha/CE, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

2.2 - Os serviços estão devidamente especificados nos termos do Plano de Trabalho constante no Anexo I deste Edital.

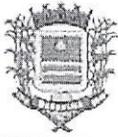
3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1 - A realização deste procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio nomeados por esta Administração Pública, através de Portaria do(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de BARBALHA.

3.2 - As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

3.3 - O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos ao PREGÃO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no endereço acima mencionado, ou através do fone 8835322459, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

3.4 - Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados, por



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da abertura das propostas.

3.5 - O caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser paga por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, junto ao Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Barbalha. Este valor refere-se ao custo reprográfico do Edital e seus anexos.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Restrições

4.1.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

4.1.2 - Empresa com falência decretada ou concordata;

4.1.3 - Empresas em consórcio.

4.2 - Das Condições

4.2.1 - O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao Plano de Trabalho constante no Anexo I deste Edital.

4.3 - Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

a.1 - Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

b.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

b.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;

b.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

b.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

b.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

b.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- c.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c.3 - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

- d.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s);
- d.2 - Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s) da empresa (Engenheiro Civil e Engenheiro Elétrico);
- d.3 Caso o profissional acima referido não pertença ao quadro permanente da licitante, deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços com firma devidamente reconhecida e registrado em cartório. No caso de pertencer ao quadro permanente da licitante, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente;
- d.4 - Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, apresentando a identificação do administrador responsável.

5. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

- 5.1 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.
- 5.2 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 5.3 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes a fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame.

6.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.11.23.1
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.11.23.1
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

6.2 - O Município de BARBALHA não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste Edital. Caso o licitante opte pelo envio da proposta via correio ou similar a referida proposta, será aberta conjuntamente com as demais, ficando impedido a sua participação na etapa de lances verbais e desde já o mesmo ficará impedido de interpor recurso devido a sua ausência na sessão.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - Na data e hora marcadas neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.1.1 - A documentação para **CRENCIAMENTO** dos interessados será:

a) Contrato Social ou equivalente, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, caso o credenciado seja o proprietário. Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar também procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida Sessão de PREGÃO nº 2017.11.23.1 (Modelo Constante no Anexo II deste Edital).

b) Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Constante no Anexo III deste Edital).



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Modelo constante no Anexo IV deste Edital).
- 7.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais o Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- 7.3 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, para participarem da etapa de lances verbais.
- 7.3.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 7.3.2 - Os proponentes deverão apresentar suas propostas em atendimento ao Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório.
- 7.4 - Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de PREGÃO comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.
- 7.5 - O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço global apresentado para os serviços especificados no Plano de Trabalho constante no Anexo I deste Edital.
- 7.6 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.
- 7.7 - Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 7.8 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.10 - Ao final da etapa de disputa de preços, o Pregoeiro indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo o licitante deverá informar a motivação do recurso e o Pregoeiro decidirá se acatará ou não. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.
- 7.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 7.12 - Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis conforme previsto neste Edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.
- 7.13 - Após o julgamento dos eventuais recursos, o Pregoeiro deverá enviar o resultado via fac-símile aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.
- 7.14 - O processo licitatório findado será encaminhado ao(s) Ordenador(es) competentes para a respectiva homologação.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.2.1 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.
- 8.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 8.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 8.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao PREGÃO, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.
- 9.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao que estabelece o Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.
- 10.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.
- 10.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

11. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



11.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de recursos oriundos do FMTDS – Fundo Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	00	08.244.0027.2.019	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00

12. DAS SANÇÕES

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.1.1 - O disposto no item 12.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 8.5 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e ao prazo.

12.2 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

12.2.1 - atraso de até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.2.2 - atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no Art. 87 nos incisos I, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

12.4 - Multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

12.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13. DO REAJUSTE

13.1 - O respectivo Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Administração, com as conseqüências previstas no item 12 deste Edital.

15.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

15.3.2 - A rescisão contratual de que trata o Art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do PREGÃO, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação em 48 (quarenta e oito) horas.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do PREGÃO. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

17. DO RECURSO

17.1 - Manifestada a intenção de recorrer, e devidamente acolhida pelo Pregoeiro, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

17.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4 - As razões de recurso e as contra-razões, apresentadas, deverão ser encaminhadas diretamente à Prefeitura Municipal de Barbalha, situada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, na Cidade de BARBALHA/CE, não sendo aceita remessa via fax ou correio eletrônico (e-mail).

17.4.1 - Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Prefeitura Municipal de Barbalha.

17.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - Após a homologação do presente certame, o licitante vencedor será convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias proceder com a assinatura do respectivo Contrato.

18.2 - O Contrato a ser firmado com o vencedor da presente licitação, terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços, em sua totalidade, deverão ser prestados



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



em atendimento aos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital Convocatório.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

19.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

20. DAS PENALIDADES

20.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplentes serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

20.2 - A empresa/pessoa física contratada pela Prefeitura Municipal de Barbalha, para executar os serviços, no caso de inadimplemento, ficará sujeitas às seguintes penalidades:

20.2.1 - advertência;

20.2.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

20.2.3 - impedimento de contratar com a administração;

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de BARBALHA/CE.

21.2 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços a serem contratados, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

21.3 - O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

21.6 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho (Descrição dos Serviços e Orçamento Básico Detalhado);

Anexo II – Modelo de Procuração;

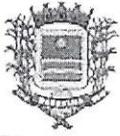
Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador de Menor;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo V – Proposta Comercial;

Anexo VI – Minuta Contratual.

21.7 - Fica eleito Foro da Comarca de BARBALHA/CE, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

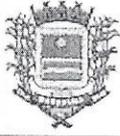


Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



BARBALHA/CE, 23 de novembro de 2017.

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas
Pregoeiro Oficial



ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ: 06.740.278/0001-81
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 04.2825760001-40



APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE NATAL DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARBALHA

Público Alvo: Beneficiários do PBF e inscritos no CadÚnico.

A presente proposta tem como objetivo apresentar as ações que serão desenvolvidas pelo Governo Municipal de Barbalha, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, e que tem como principais beneficiários as famílias cadastradas junto ao Cadastro Único do Governo Federal, bem como aquelas que também recebem recursos dos Programas de Transferência de Renda – o Programa Bolsa Família.

Em sintonia com a recente proposta lançada pelo Governo Federal através do MDS - o **Plano Progridir**, o município de Barbalha desenvolverá durante todo o mês de dezembro nas festividades alusivas ao Natal, ações que visarão identificar dentre o público do CadÚnico e PBF aqueles com interesse e perfil para ações no campo do empreendedorismo, qualificação profissional e possível intermediação para o mercado de trabalho.

Além deste foco, as ações devem visar ainda promover uma maior socialização de informações sobre o Programa Bolsa Família e sua gestão a nível local, bem como fomentar nas famílias atendidas uma necessidade de aproximação com os equipamentos da rede socioassistencial de Barbalha objetivando otimizar o acompanhamento das condicionalidades do mesmo programa.

Para tanto as atividades contarão com a intersetorialidade entre as políticas de saúde, educação e assistência social, pois entendemos serem estas àquelas que possuem uma relação de maior proximidade e acompanhamento a este público. Deverão ser atividades desenvolvidas nas vias públicas objetivando alcançar visibilidade e o maior número possível de beneficiários.

Segue assim proposta de ações com intencionalidades e recursos necessários à sua execução. Que fique claro ainda, que o que aqui se apresenta proposto, foi submetido ao Conselho Municipal de Assistência Social – Instância de Controle Local do Programa Bolsa Família, da Gestão do Cadastro Único e da execução do Índice de Gestão Descentralizada – IGD PBF. Segue resolução do CMAS em anexo.

PROPOSTA DE EXECUÇÃO METODOLÓGICA

As ações do Natal do Programa Bolsa Família em Barbalha, deverão ter como foco principal o desenvolvimento de atividades executadas de forma conjunta pelas secretarias de educação, saúde e assistência social, pois parte-

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social /Email:stds@barbalha.ce.gov.br
Av: Julis Rimet S/N Vila Santo Antônio-Barbalha-Ce/Fone:3532-1644/3532 -3962



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ: 06.740.278/0001-81
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 04.2825760001-40



se do entendimento de que as famílias beneficiadas pelo PBF constituem-se no público prioritário das três políticas descritas, sendo ainda neste mesmo campo estabelecidas as condicionalidades de acesso e permanência das mesma ao citado programa.

Estas condicionalidades são entendidas enquanto exigências do programa para que a família receba o benefício, representando também compromissos que as famílias assumem junto ao governo federal e são de fundamental importância para a manutenção e sua permanência no programa.

Assim vale constar que de acordo com os dados do Cadastro Único existem no município de Barbalha um total de 11.905 famílias inseridas no mesmo, sendo que destas um número de 6.289 são beneficiárias do PBF. Este dado expressa que 29,38% da população barbalhense são beneficiárias. No último mês de outubro foi transferido pelo PBF um valor de R\$ 957.553,00 com uma média de R\$ 152,26 pagos por benefício.

Tal grandiosidade justifica o desenvolvimento da ação pretendida, de modo que possamos melhorar a gestão dos instrumentos locais e mantermos dentro do exigido pelo Governo Federal as Taxas de Acompanhamento, as práticas inovadoras e relação de proximidade entre o Governo Municipal e estas famílias.

Destacamos ainda, as condicionalidades acompanhadas pelas políticas setoriais:

Condicionalidades de Educação

As condicionalidades de educação estão relacionadas a frequência escolar, e a escola é responsável pelo registro da frequência.

As famílias têm o dever de:

- Matricular as crianças e adolescentes de 6 a 15 anos em estabelecimento regular de ensino;
- Garantir a frequência escolar de no mínimo 85% da carga horária mensal do ano letivo, informando sempre à escola em casos de impossibilidade do comparecimento do aluno à aula e apresentando a devida justificativa;
- Informar sempre que houver uma mudança de escola.

Condicionalidades de Saúde

As **gestantes e nutrízes** devem ser inscritas no pré-natal e comparecer com o cartão de gestante as consultas nas unidades de saúde próximas à sua residência, seguindo o calendário do Ministério da Saúde. Outra exigência é a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ: 06.740.278/0001-81
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 04.2825760001-40



participação nas atividades educativas ofertadas pelas equipes de saúde sobre aleitamento materno e promoção da alimentação saudável.

Os responsáveis pelas crianças menores de 7 anos devem:

- Levar a criança às unidades de saúde ou aos locais de vacinação e manter atualizado o calendário de imunização, conforme diretrizes do Ministério da Saúde;
- Levar a criança às unidades de saúde, portanto o cartão de saúde da criança, para a realização do acompanhamento do estado nutricional e do desenvolvimento e outras ações, conforme calendário mínimo do Ministério da Saúde.

Condicionalidades de Assistência Social

As famílias beneficiárias que foram anteriormente identificadas como famílias com presença de atividades de trabalho infantil, devem manter as crianças distantes de tais atividades.

Os responsáveis pelas crianças e adolescentes devem:

- Retirar as crianças e adolescentes de toda e qualquer atividade que caracterize prática de trabalho infantil;
- Inserir as crianças e adolescentes nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos junto aos CRAS, enquanto público prioritário.

É dever da assistência social:

- Acompanhar de forma sistemática essas famílias e suas crianças e adolescentes, através das equipes de PAIF nos CRAS.

Com base neste entendimento as ações desenvolvidas deverão considerar, portanto o caráter de intersetorialidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ: 06.740.278/0001-81
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 04.2825760001-40



ATIVIDADES REALIZADAS

O lócus para realização de todas as atividades deverá ser a Praça da Estação, local central do município e espaço privilegiado por onde circulam pessoas de todo o município – zona rural e urbana.

A mesma deverá estar decorada com motivos natalinos, de modo que permita criar um clima amistoso e de acolhimento às famílias que serão atendidas, bem como despertar na população barbalhense sentimentos nobres de solidariedade e envolvimento com as situações vivenciadas por pessoas que são alcançadas mais de perto pelas questões relacionadas às vulnerabilidades sociais.

As atividades de atendimento deverão ser realizadas em tendas montadas na praça, no próprio coreto e ainda em palco que deverá ser montado para esta finalidade.

As mesmas devem obedecer a um calendário que deverá ser montado posteriormente por cada gestor de pasta, e que será divulgado em meios de comunicação local de forma a mobilizar o maior número possível de pessoas a serem beneficiadas.

As atividades de atendimento direto ao público deverão ser somadas ainda, aquelas que divulgam a cultura local, provem lazer e interação entre os ciclos geracionais.

Assim deverão:

Secretaria da Saúde – na tenda da Saúde.

Atividade	Responsável
Desenvolver ações de orientação educacional em saúde, ao público do PBF;	A definir.
Realizar ações de imunização para crianças e adolescentes;	A definir.
Realizar atividades de orientação nutricional para crianças adolescentes e nutrízes, bem como outras orientações e atividades possíveis.	A definir.

Secretaria da Educação – na tenda da Educação

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social /Email:stds@barbalha.ce.gov.br
Av: Julis Rimet S/N Vila Santo Antônio-Barbalha-Ce/Fone:3532-1644/3532 -3962



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ: 06.740.278/0001-81
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 04.2825760001-40



Atividade	Responsável
Prestar orientação quanto ao calendário de matrículas do ano de 2018;	A definir.
Esclarecer em relação à oferta de serviços nas escolas para o público de 06 a 15 anos;	A definir.
Identificar demandas por mudança de escola ou de horário das famílias do PBF;	A definir.
Atividade de orientação profissional para adolescentes de 15 a 17 anos.	A definir.

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – na tenda da assistência social.

Atividade	Responsável
Descentralizar os atendimentos do CadÚnico com ações de: atualização cadastral, emissões de declaração, informações sobre NIS, orientações sobre descumprimento de condicionalidades;	Equipe do Cadastro Único
Orientações sobre o enfrentamento ao trabalho infantil;	Equipe AEPETI.
Atividades lúdicas com crianças;	Equipe do SCFV.
Atividades de divulgação da rede socioassistencial local – orientações e abordagens aos beneficiários;	Equipes dos CRAS.

Atividades de cultura e lazer:

As atividades de cultura e lazer deverão ser apresentadas no palco principal (ao fundo do palco um grande painel com as logomarcas do CadÚnico e PBF, bem como do Governo Municipal e STDS), montado com esta finalidade.

Atividade	Responsável
Show de talentos com crianças e adolescentes dos CRAS.	Equipes dos CRAS em parceria com Secretaria da Cultura.
Show Infantil	Secretaria de Cultura.
Shows com Artistas da Terra	Secretaria de Cultura.
Espectáculo de Natal	Secretaria de Cultura.
Apresentação das Bandas de Música	Secretaria da Cultural.

Francisco Wagner Garcia
Coord. Geral do Setor de Compras
Port. Nº 020186/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ: 06.740.278/0001-81
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 04.2825760001-40



e Grupos Musicais locais.	
---------------------------	--

Registraremos ainda que no dia do Espetáculo Natalino que deverá encerrar as atividades, acontecerá um grande sorteio de brindes para as famílias atendidas durante todo o mês, e que depositarão o seu cupom numa urna localizada na Praça da Estação. O sorteio será feito por um cupom que terá como número, o NIS do próprio beneficiário.

Apresenta-se como sugestão que durante todo o mês de dezembro a partir da quarta-feira as atividades estejam acontecendo na Praça da Estação no período da manhã e tarde, e aos finais de semana as atividades com apresentações culturais.



Efigênia Mendes Garcia

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social